

LEI Nº 2.935 , de 17 de julho de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

13.392.1.084.4.053 – Manutenção da Fundação Cultural Maria das Dores Campos

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 300.000,00

33.90.18 – Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos 123 – Convênios – União Outros

Total.....R\$ 430.000,00

(Quatrocentos e trinta mil reais)

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

-27.122.1042.4.079 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$

300.000,00

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários

-27.812.1042.4080 – Manutenção do Esporte em Geral

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

130.000,00

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários

Total Geral.....R\$

430.000,00

(Quatrocentos e trinta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 17.07.2012.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal